

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 38 - REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PARECER CONTÁBIL

Honório Serpa, 08 de janeiro de 2025.

DE: Departamento de Contabilidade**PARA: Prefeito Municipal**

Em atenção ao despacho expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido no processo administrativo nº 1/2025 da Comunicação Interna, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar os empenhos das obrigações decorrentes dos objetos a seguir: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender às necessidades dos Departamentos do Município de Honório Serpa. Valor aproximado de **R\$ 6.489.851,88 (seis milhões quatrocentos e oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e um reais, e oitenta e oito centavos)** sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
510	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.34.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
180	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.34.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

ADILSON ANTONIO BOLLER

Contador

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:9B697962

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/01/2025. Edição 3190

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>